

DECRETO Nº 3886-R, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Altera o Decreto nº 1.511-R, de 14/07/2005, que estabelece o Regulamento do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e do Fundo de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no exercício das atribuições previstas no art. 91, inciso V da Constituição Estadual, em conformidade com as disposições da Lei Complementar nº 318, de 17/01/2005, que reestruturou a Região Metropolitana da Grande Vitória - RMGV, o Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e autorizou o Poder Executivo a instituir o Fundo Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, com as alterações previstas na Lei Complementar nº 482, de 02.04.2009 e com as informações constantes do processo nº 71040633,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT fica vinculado, em nível de direção superior, à estrutura organizacional básica da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB.

Art. 2º O Decreto nº 1.511-R, de 14.07.2005, que estabelece no ANEXO ÚNICO Regulamento do Conselho Metropolitano de Desenvolvimento da Grande Vitória - COMDEVIT e do Fundo de Desenvolvimento da Grande Vitória - FUMDEVIT, alterado pelo Decreto nº 2.797-R, de 30.06.2011, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º [...]”

I - 07 (sete) representantes do Estado, e respectivos suplentes, designados pelo Governador do Estado, representando as seguintes instituições:

a) Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SEDURB;

b) Secretaria de Estado de Desenvolvimento - SEDES;

c) Secretaria de Estado de Economia e Planejamento - SEP;

d) Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP;

e) Secretaria da Casa Civil - SCV;

f) Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEAMA;

g) Secretaria de Estado do Governo - SEG.

[...]

Art. 3º O COMDEVIT será presidido pelo Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, tendo como Vice-Presidente um dos representantes dos Executivos Municipais, eleito pelos membros titulares do COMDEVIT.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de outubro de 2015, 194º da Independência, 127º da República e 481º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado
Protocolo 191976

DECRETO Nº 3887-R, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

Introduz alterações no RICMS/ES, aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

O **GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91, III, da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1.º Os dispositivos abaixo relacionados do Regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação do Estado do Espírito Santo - RICMS/ES - aprovado pelo Decreto n.º 1.090-R, de 25 de outubro de 2002, passam a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 70. [...]”

IX - [...]

v) até 31 de janeiro de 2016, farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolos e pizzas;

[...]

“Art. 107. [...]”

XXXV - até 31 de janeiro de 2016, ao estabelecimento industrial moageiro e à indústria de preparação de misturas para bolos e pizzas situados neste Estado, nas operações internas com farinha de trigo, misturas pré-preparadas de farinha de trigo e misturas para bolo e pizzas, equivalente a sete por cento do valor da operação, devendo ser estornados todos os créditos relativos às entradas;” (NR)

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 28 dias do mês de outubro de 2015, 194.º da Independência, 127.º da República e 481.º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

PAULO CESAR HARTUNG GOMES
Governador do Estado

ANA PAULA VITALI JANES VESCOVI
Secretária de Estado da Fazenda
Protocolo 191977

Vice-Governadoria do Estado**ERRATA**

Na redação do Aviso de Dispensa de Licitação, publicado no Diário Oficial de 03.09.2015,

ONDE SE LÊ:

Elemento de despesa: 339030

LEIA-SE:

Elemento de despesa: 339130

Protocolo 191847

Secretaria de Estado do Governo - SEG -**SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO - SEG****ORDEM DE SERVIÇO Nº. 040 DE 27.10.2015**

CONCEDER recesso, a estagiária abaixo relacionada:

DEBORA LYRIO CASTELO

Nº funcional: 3672204

28 dias a partir de 28.10.2015

Vitória, 27 de outubro de 2015.

LUCIENE CONSTANTINO PINTO

Chefe de Grupo de Recursos Humanos

Protocolo 191588

Secretaria da Casa Civil - SCV -**PORTARIA Nº 055-S, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.**

Designa servidores para atuarem como representantes da Secretaria da Casa Civil.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual, bem como consta do artigo 5º, § 2º do Decreto nº 2289-R/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para atuarem como representantes desta Secretaria junto à Ouvidoria Geral da Secretaria de Estado de Controle e Transparência - SECONT, os servidores abaixo relacionados:
- **Titular** - Roberto Ribeiro Carneiro;
- **Suplente** - Rosemaria de Oliveira Vilarim.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

Vitória, 29 de outubro de 2015.

PAULO ROBERTO FERREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 191813

PORTARIA Nº 056-S, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão de sindicância, composta pelos servidores abaixo discriminados, para levantar e apurar responsabilidades sobre os débitos referentes aos alugueis e despesas com água e energia elétrica do imóvel utilizado para o funcionamento do SINE Nova Venécia, que por força do Decreto nº 3811-R, passou a ser gerenciado pela Secretaria da Casa Civil - SCV, a partir de 01 de junho de 2015.

- a) Andre Luiz Alves;
b) Liliane Dondoni Lovatti Souto; e
c) Ulisses Afonso Campagnaro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 191826

PORTARIA Nº 057-S, DE 28 DE OUTUBRO DE 2015.

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 98, inciso VI, da Constituição Estadual,

RESOLVE:

Art. 1º - INSTITUIR Comissão de sindicância, composta pelos servidores abaixo discriminados, para levantar e apurar responsabilidades sobre os débitos referentes aos alugueis e despesas com água e energia elétrica do imóvel utilizado para o funcionamento do SINE Guarapari, que por força do Decreto nº 3811-R, passou a ser gerenciado pela Secretaria da Casa Civil - SCV, a partir de 01 de junho de 2015.

- a) Rosemaria de Oliveira Vilarim;
b) Liliane Dondoni Lovatti Souto; e
c) Ulisses Afonso Campagnaro.

Art. 2º - Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAULO ROBERTO FERREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil
Protocolo 191835

ORDEM DE SERVIÇO Nº. 039, de 28.10.2015

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve:

Considerar alterada a Escala de Férias referente ao exercício de 2015, que acompanha a Ordem de Serviço nº 077, de 28.11.2014,